



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.273

Referenda a Provisão CEPE nº 010/2003, que aprovou alterações curriculares para o Curso de Farmácia.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta encaminhada pelo Colegiado do Curso de Farmácia, pelo Ofício COFAR/MCA/EF Nº 088/2002, de 03 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 010/2003, de 04 de fevereiro, que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, as seguintes alterações curriculares:


a) Mudar o pré-requisito da disciplina "Estágio Supervisionado em Análises Clínicas" (ACL 392) de "Ter cursado todas as disciplinas anteriores ao estágio com apenas uma pendência" para "Ter cursado todas as disciplinas anteriores ao estágio com no máximo cinco créditos pendentes para integralização".

b) Alterar o nome da disciplina "Citologia Esfoliativa do Colo do Útero" (ACL 238) para "Citologia do Colo do Útero".

c) Alterar a carga horária da disciplina "Análise e Tratamento de Águas" (FAR 361) de trinta para sessenta horas (2 + 2), perfazendo três créditos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2003.

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente